

AVISO V
Leilão Público Nº 006/20-ANP

Redução do percentual de mistura e retomada do L75

Tendo em vista a necessidade de preservação do interesse público, da garantia do abastecimento e da proteção do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de produto, a ANP, alinhada com o MME, avaliou com base, dentre outros fatores, no volume de biodiesel ofertado na Etapa 2 e nas previsões de demanda para o bimestre setembro e outubro, a necessidade de redução do percentual mínimo de mistura de biodiesel no diesel de 12% para 10%, conforme Resolução de Diretoria nº 0382/2020.

Adicionalmente cumpre informar que devido à ocorrência de lances considerados válidos pelo sistema da Petronect após o horário programado para o término da etapa, a Etapa 3 restou comprometida.

Desse modo, a fim de preservar a isonomia e de dar cumprimento integral as etapas previstas do L75, sem pôr em risco o abastecimento de biodiesel no mercado nacional e buscando a preservação do interesse público, a ANP, com fulcro no item 12.4 do edital e na defesa do interesse público, resolve **anular a Etapa 3 realizada nos dias 5 e 6 de agosto de 2020 e alterar os itens 1.1 do Anexo I e do Edital de Leilão Público ANP nº 006/20, refletindo a redução do percentual mínimo de mistura para 10%.**

O Cronograma atualizado, contendo a data de reinício da Etapa 3, será publicado em breve na página dos Leilões de Biodiesel no sítio eletrônico da ANP.

Equipe Leilão de Biodiesel/ANP